



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0185/2023**

Em 6 de julho de 2023

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 10.577, de 17 de agosto de 2022, de forma a corrigir a menção a matrículas e transcrição erroneamente desafetadas.

No ponto, a presente propositura tem por objetivo:

- (i) Alterar inciso I do art. 1º da Lei nº 10.577, de 2022. A Matrícula 111.639, desafetada originalmente, já havia sido desmembrada, originando-se as Matrículas 130.945 e 130.946 – sendo que esta foi desafetada pela Lei nº 8.519, de 13 de agosto de 2015. Desta forma, resta desafetar a Matrícula 130.945;
- (ii) Alterar o inciso XI do art. 1º da Lei nº 10.577, de 2022, vez que a Matrícula 119.773 foi desmembrada originando-se as Matrículas 126.161 e 126.162 – sendo que a primeira foi desafetada pela Lei nº 8.062, de 11 de novembro de 2013. Resta, assim, desafetar a Matrícula 126.162; e
- (iii) Alterar o inciso XVI do art. 1º da Lei nº 10.577, de 2022, tendo em vista que a desafetação original tratou da transcrição nº 42.343, que não pode ser averbada. Há a matrícula 130.938, atualizada, que deverá ser afetada.

Anote-se que as Matrículas ora corrigidas se referem a próprios municipais caracterizados como terrenos, que se encontram sem perspectiva de utilização pela Administração Pública para a implantação de equipamentos urbanos públicos, visto que nessas regiões há oferta para a demanda atual.

Em assim sendo, a Administração Pública, com vistas a ocupar os vazios urbanos, pretende alienar os referidos terrenos, revertendo aos cofres públicos recursos que serão utilizados na execução de obras públicas de suma importância para a coletividade.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

PROTOCOLADO 6742/2023 - 06/07/2023 17:21 - PROCESSO 246/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 6742/2023 - 06/07/2023 17:21 - PROCESSO 246/2023



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 10.577, de 17 de agosto de 2022, de forma a corrigir a menção a matrículas e transcrição erroneamente desafetadas.

Art. 1º A Lei nº 10.577, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I - imóvel de Matrícula nº 130.945, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

.....

XI - imóvel de Matrícula nº 126.162, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;

.....

XVI - imóvel constante de Matrícula nº 42.343, registrada junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara;” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de julho de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 6742/2023 - 06/07/2023 17:21 - PROCESSO 246/2023